Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 437/86

Edital .....

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB e dá outras providências.

CELSO LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar nos termos do Art. 38, do Decreto Lei Federal nº 2.284, de 27 de fevereiro de 1.986, combinado com o disposto no § 1º, do Art. - 3º, do Decreto Federal nº 92.433, de 03 de março de 1.986 , convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB para a fiscalização do cumprimento de preços e verificação da política de sonegação de produtos.

Artº 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Em, 21 de maio de 1.986.

CELSO LUIZ HOLTZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado pela Secretaria Municipal, em data supra.

José Eduardo Holtz Piovesani

Secretário